



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 059/2024

Nº Cidades 2024.042E0800001.09.0007

### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por demanda, serviços de instalação, desinstalação e manutenção em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte para atender às demandas deste Instituto – IPASLI.

### 2. DO OBJETIVO

2.1. A manutenção preventiva e corretiva tem como objetivo garantir um funcionamento contínuo dos equipamentos de ar condicionado, prolongar sua vida útil, mantendo-os dentro dos padrões operacionais, garantir a qualidade do ar de seu ambiente, conforme as determinações do Ministério da Saúde através da Portaria n.º 3523/98 e da Resoluções RE.176 e RE 09 de 16/01/2003 da Vigilância Sanitária, que estabelecem os parâmetros necessários para a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, tipo Split deste Instituto, a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando, ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. A especificação e a quantidade dos serviços a serem prestados constam do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUAN
------	---------------------------	------------	------

1



		MEDIDA	T.
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, em aparelho de ar-condicionado, tipo Split. Serviços: Limpeza de filtro; Limpeza da carcaça; Desentupimento de linha de drenagem; Limpeza de evaporadores; Limpeza de condensador; Desentupimento de calha; Desbloqueio de turbina; Aperto das interligações elétricas; Eliminação de pontos de condensação; Verificação de funcionamento do sistema; Carga de gás, e outros serviços pertinentes à manutenção do aparelho.  Valor estimado: R\$20.000,00	Hora	20

4.2. O valor mencionado é estimativo a fim de reserva e empenho dos serviços, podendo ser alterados por conveniência e necessidade do Instituto.

## 5. DA VISTORIA

5.1. A empresa interessada em oferecer proposta poderá agendar vistoria para conferir os aparelhos de ar-condicionado e os locais onde estão instalados e possíveis problemas.

5.2 O prestador de serviços não poderá alegar desconhecimento das condições atuais dos aparelhos, visto que lhe é permitida a vistoria dos referidos aparelhos de ar condicionado.

## 6. PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto no art. 115 da Lei nº14.133/2021.

**Art. 115.** *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

## 7. DOS SERVIÇOS E GARANTIA



7.1. Os serviços deverão ser realizados na sede do Ipasli ou, se por motivos técnicos, os serviços não puderem ser executados no local de uso, poderão ser retirados para manutenção na sede da empresa contratada, no horário das 08h às 17h.

7.2. Após o pagamento da nota fiscal, o objeto da presente contratação terá a garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega, dentro do qual a Contratada responderá pelos serviços realizados, responsabilizando-se por eventuais correções de falhas, defeitos ou substituição de materiais empregados no serviço, sem ônus para a Contratante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da respectiva ordem de execução/fornecimento expedida, no local indicado no presente Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

8.1.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.2. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas no presente contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do Ipasli.

8.1.3. Gerenciar a qualidade final dos serviços a serem prestados para o Ipasli, e dos materiais empregados nos mesmos, em conformidade com as especificações contratadas;

8.1.4. Realizar adequadamente a execução e a supervisão dos serviços, a fim de obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelo serviço;

8.1.5. Executar os serviços de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do expediente;



8.1.6. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida no contrato;

8.1.7. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato a fim de assegurar o perfeito andamento do mesmo;

8.1.8. Solicitar ao Ipasli, tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

8.1.9. Estabelecer garantia dos serviços não inferior a 06 (seis) meses, a partir da data da realização da entrega;

8.1.10. Utilizar mão de obra especializada para a boa execução dos serviços;

8.1.11. Manter seus empregados alocados na execução do serviço ora contratado em situação empregatícia regular e legal;

8.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com al súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

8.1.13. Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causadas pela Contratada, seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros;

8.1.14. Fornecer todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

8.1.15. A Contratada fica inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.1.16. Executar os serviços de manutenção de acordo com as especificações do fabricante e em conformidade com a Portaria n.º 3.523, de 28/08/98, do Ministério da Saúde; com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, da NBR 16401, da NBR 14679/12 - Sistema de



Condicionamento de ar e Ventilação - Execução de Serviços de Higienização e demais normas da ABNT; e com as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

8.1.17. Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;

8.1.18. Após a realização dos serviços, manter as instalações da Contratante em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção, conservando a edificação contra qualquer deterioração e danos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos objetos, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

9.2. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços, caso não constem da documentação que integra o contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações fornecidas;

9.4. Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, de conformidade com os serviços contratados;

9.5. Comunicar à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato e a ocorrência de divergência na Nota Fiscal apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção;

9.6. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

9.7. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações;



9.8. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento dos objetos e atestar a sua conformidade com os termos e condições estabelecidos no edital;

9.9. Efetuar o pagamento à empresa Contratada na forma prevista neste instrumento.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal assinada, com discriminação resumida do objeto fornecido, número da contratação, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Fiscal do Contrato.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1. As despesas serão custeadas pelo:

**IPASLI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares/ES.**

**2001.0912.200672.203 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA /  
FONTE 180200000000 / FICHA 0000016**

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.



12.2. O contrato será executado com o devido acompanhamento e fiscalização a cargo de um representante do IPASLI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores deste município, especialmente designado para esse fim, sendo este o Sr. Jardel dos Santos Magnago para representar a Administração, sendo denominado “Fiscal do Contrato”.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sede do Ipasli - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares/ES, localizado na Av. Augusto Calmon, nº 2.205, Bairro Colina – Linhares/ES, ou através do e-mail: ipasli@gmail.com

### **15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Fernanda Almeida Bionde Zuqui – Assessora Técnica Previdenciária

Linhares/ES, 25 de março de 2024.

**Marcela de Souza dos Santos**

Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, Materiais e Patrimônio